



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 67/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta, sem torna de preço, de imóvel do patrimônio público municipal por imóvel de propriedade particular, como especifica.

TEOR DO PARECER

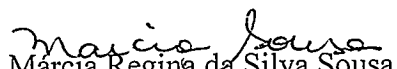
À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 67/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta, sem torna de preço, de imóvel do patrimônio público municipal por imóvel de propriedade particular.

A área do Município corresponde ao lote de terras nº 9/10/10-A/4-A, com 6.094,21 m² localizado na Gleba Nova Ukrania, objeto da matrícula nº 24.094, do Registro de Imóveis do 2º Ofício. Já a área de propriedade da empresa Sabenge Saneamento Básico LTDA corresponde ao lote de terras sob o nº 103-E/1, subdivisão do lote 103-E, com área de 8.428,64 m², da Gleba Patrimônio Apucarana, objeto da matrícula nº 9621 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Apucarana.

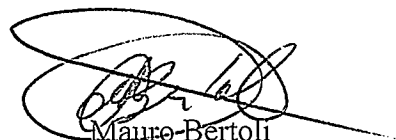
O interesse público na permuta decorre do fato de que o imóvel da referida empresa contém um importante depósito natural rochoso que pode ser explorado pelo Município na manutenção e conservação de estradas rurais.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 13 de agosto de 2020.


Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Lucas Ortiz Leugi
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 67/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta, sem torna de preço, de imóvel do patrimônio público municipal por imóvel de propriedade particular, como especifica.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 67/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta, sem torna de preço, de imóvel do patrimônio público municipal por imóvel de propriedade particular.

A área do Município corresponde ao lote de terras nº 9/10/10-A/4-A, com 6.094,21 m² localizado na Gleba Nova Ukrania, objeto da matrícula nº 24.094, do Registro de Imóveis do 2º Ofício. Já a área de propriedade da empresa Sabenge Saneamento Básico LTDA corresponde ao lote de terras sob o nº 103-E/1, subdivisão do lote 103-E, com área de 8.428,64 m², da Gleba Patrimônio Apucarana, objeto da matrícula nº 9621 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Apucarana.

O interesse público na permuta decorre do fato de que o imóvel da referida empresa contém um importante depósito natural rochoso que pode ser explorado pelo Município na manutenção e conservação de estradas rurais.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 13 de agosto de 2020.


Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


José Airton Deco de Araújo
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 67/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta, sem torna de preço, de imóvel do patrimônio público municipal por imóvel de propriedade particular, como especifica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, o Projeto de Lei nº 67/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta, sem torna de preço, de imóvel do patrimônio público municipal por imóvel de propriedade particular.

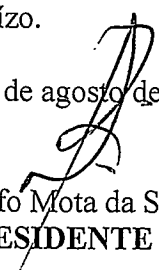
A área do Município corresponde ao lote de terras nº 9/10/10-A/4-A, com 6.094,21 m² localizado na Gleba Nova Ucrania, objeto da matrícula nº 24.094, do Registro de Imóveis do 2º Ofício. Já a área de propriedade da empresa Sabenge Saneamento Básico LTDA corresponde ao lote de terras sob o nº 103-E/1, subdivisão do lote 103-E, com área de 8.428,64 m², da Gleba Patrimônio Apucarana, objeto da matrícula nº 9621 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Apucarana.

O interesse público na permuta decorre do fato de que o imóvel da referida empresa contém um importante depósito natural rochoso que pode ser explorado pelo Município na manutenção e conservação de estradas rurais.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 13 de agosto de 2020.


Rodolfo Mota da Silva
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
SECRETÁRIO


José Airton Deco de Araújo
RELATOR